

#### ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

#### Convênio Nº 51/2019 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE ITABERAÍ e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ITABERAÍ - ACIAPI, objetivando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante JUCEG e o MUNICÍPIO DE ITABERAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 02.451.938/0001-53, com sede Praça Balduino da Silva Caldas, s/n, Centro, Itaberaí - GO CEP 76.630-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, portador da CI nº. 1506116 CPF/MF sob o no. 364.072.591-34 e a **ASSOCIAÇÃO** SSP/GO e inscrito no COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ITABERAÍ, devidamente registrado no CNPJ de nº 00.105.594/0001-03, com sede na Rua Mestre Vergilio nr. 52, Centro, Itaberaí - GO CEP 76.630-000, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. VALTER NUNES DA SERRA, portador da CI nº. 3244702 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 612.168.011-34, designada doravante ACIAPI, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, conforme documentação que instrui o Processo nº 201900024000763, respaldados na essência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no que couber, assim como também na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu Decreto de Regulamentação nº. 1800/96 onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de ITABERAÍ para a prestação dos seguintes serviços: informações gerais, protocolo de processo mercantil, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, recebimento de livros para autenticação, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 1. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias;
- 2. Fornecer equipamentos de informática;

- 3. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;
- 4. Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
- 5. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 1. Colocar à disposição do Escritório Regional de ITABERAÍ, 01 (um) servidor municipal para exercer a função de atendente/analista, sem qualquer ônus para a JUCEG;
- 2. Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições;
- 3. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional não terão qualquer vínculo empregatício com a JUCEG, devendo prestar serviços na forma da Lei, e obedecer às normas legais que lhes forem imputadas, estando cientes de que poderão responder em todas as instâncias, pelas conseqüências de suas ações ou omissões:
- 4. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da <u>Lei</u> nº 18.846/15 e do <u>Decreto nº 9.423/19</u>, o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- 5. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial;
- 6. Encaminhar a sede em Goiânia, os documentos sujeitos a decisão para deliberação e arquivamento;
- 7. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMETIMENTO DA ACIAPI

Para o alcance do objeto, incumbirá à ACIAPI:

- 1. Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;
- 2. Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir;
- 3. Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Na prestação de serviços descentralizados, os partícipes praticarão os preços aprovados e publicado no Diário Oficial do Estado descritos na Tabela de Preço, disponível no site da JUCEG (<a href="www.juceg.go.gov.br">www.juceg.go.gov.br</a>).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO TÉCNICO

A JUCEG manterá permanente apoio técnico e administrativo ao Escritório Regional, inclusive quanto a sua técnica institucional e procedimental nos atos do Registro do Comércio e Atividades afins, inclusive no treinamento e aperfeiçoamento profissional do pessoal, material e expediente necessário para o desenvolvimento dos serviços e o transporte de documentos via malote.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

Fica designada como gestora do convênio a Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA PRESIDENTE DA JUCEG

#### CARLOS ROBERTO DA SILVA

#### PREFEITO DE ITABERAÍ

### VALTER NUNES DA SERRA PRESIDENTE DA ACIAPI

GOIANIA, 03 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 04/06/2019, às 14:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 18/06/2019, às 16:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER NUNES DA SERRA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2019, às 10:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 7511678 e o
código CRC 3C3EE100.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900024000763

SEI 7511678



## ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

## PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 051/2019.

## 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

		Esfera Administrativa: Autarquia	
Goiás – JUCEG	74	Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO		<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		<b>CPF:</b> 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de ITABERAÍ	CNPJ: 02.451.938/0001-53	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça Balduino da Silva Caldas, s/n, Centro			
Cidade: ITABERAÍ	UF: GO	<b>CEP:</b> 76.630-000	<b>DDD/Telefone:</b> 62 3375-1321
Nome do titular: Carlos Roberto da Silva		<b>CPF:</b> 364.072.591-34	
CI/Órgão expedidor: 1506116 SSP/GO		Cargo/Função: Prefeito	

<b>Órgão/entidade:</b> Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaberaí - ACIAPI	<b>CNPJ:</b> 00.105.594/0001-03	Esfera Administrativa: Associação privada	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua Mestre Vergilio nr. 52, Centro			
Cidade: ITABERAÍ	UF: GO	<b>CEP:</b> 76.630-	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3375-2723
Nome do titular: Valter Nunes da Serra		<b>CPF:</b> 612.168.011-34	
CI/Órgão expedidor: 3244702 SSP/GO		Cargo/Função: Presidente	

## 2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

<b>2.1-Título do Projeto:</b> Visa atribuir condições legais para o funcionamento do	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Escritório Regional, para prestação de serviços do Registro Mercantil.	INÍCIO	TÉRMINO	
	Na data da publicação do	Em até 60	
	extrato do Termo de	(sessenta)	
	Convênio	meses	

## 2.2 - Identificação do Objeto:

O presente CONVÊNIO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de ITABERAÍ para a prestação dos seguintes serviços: informações gerais, protocolo de processo mercantil, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, recebimento de livros para autenticação, envio e recebimento de malotes,

**abertura de processos** relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

#### 2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Convênio, a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Prefeitura de ITABERAÍ e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaberaí - ACIAPI vem da necessidade de auxiliar o crescimento das Empresas Goianas através da união de esforços entre as partes mencionadas, implementando um suporte maior aos empreendedores, contribuindo com a política de desenvolvimento social e econômico do município e proporcionando um serviço público com maior agilidade, qualidade e eficiência aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.

**2.4 - Metodologia de Execução:** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

## 3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

#### 3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias;		
3.1.2- Fornecer equipamentos de informática;		
3.1.3- Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;	Na data da publicação do	Em até 60
3.1.4- Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;	extrato do Termo de Convênio	(sessenta) meses
3.1.5- Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;		
3.1.6- Fica designada como gestora do convênio o Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34.		

## 3.2. Ações de responsabilidade do Município de ITABERAÍ

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Colocar à disposição do Escritório Regional de ITABERAÍ, 01 (um) servidor municipal para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;		
3.2.2 - Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições;		
3.2.3 - Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional não terão qualquer vínculo empregatício com a JUCEG, devendo prestar serviços na forma da Lei, e obedecer às normas legais que lhes forem imputadas, estando cientes de que poderão responder em todas as instâncias, pelas conseqüências de suas ações ou omissões;	N. L.	
3.2.4 - Encaminhar a sede em Goiânia, os documentos sujeitos a decisão para deliberação e arquivamento;	Na data da publicação do extrato do	Em até 60
3.2.5 - Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.	Termo de Convênio	(sessenta) meses
3.2.6 - Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		
3.2.7 - É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.		

## 3.3. Ações de responsabilidade da ACIAPI

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.3.1 - Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário	Na data da	Em até 60

para o funcionamento;	publicação do	(sessenta)
3.3.2 - Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;	extrato do Termo	meses
3.3.3 - Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir;	de Convênio	
ventura existir,		

## 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

## 4.1. Do treinamento:

- I. O servidor designado para atender no Escritório Regional do Município de ITABERAÍ que venha firmar parceria deverá ser capacitado pela JUCEG, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. As partes ficam obrigadas a comunicarem uma às outras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.
- 4.2. Dos horários de atendimento do Escritório Regional:

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.3. Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### 6. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA PRESIDENTE DA JUCEG

CARLOS ROBERTO DA SILVA PREFEITO DE ITABERAÍ

### VALTER NUNES DA SERRA PRESIDENTE DA ACIAPI



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 04/06/2019, às 14:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



18/06/2019, às 16:01, conforme art.  $2^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.  $3^{\circ}B$ , I, do Decreto  $n^{\circ}$  8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER NUNES DA SERRA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2019, às 10:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 7512048 e o código CRC A8DC4E1B.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO 0-



SEI 7512048



480,01 a 600,00	114,73	178,49		
600,01 a 800,00	127,38	191,23		
800,01 a 1.000,00	140,20	203,95		
Filho ou Irmão Inválido a partir de 60 anos				
Remuneração	Básico	Especial		
460,00 a 480,00	120,65	223,01		
480,01 a 600,00	130,88	248,12		
600,01 a 800,00	146,94	265,71		
800,01 a 1.000,00	162,98	298,26		
Vigência: a partir de 01/07/2019				

Protocolo 135223

#### EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2014 Processo nº 201400022141364

Extrato nº 034/2019

#### 1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1° Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF n.º 874.877.641-68.

OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida C-197, n° 469, Setor Jardim América, CEP 74270-030, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.065.391/0001-22, tendo como representante legal LUIZ CESAR VAZ DE MELO, identidade profissional nº 1.32/D- CREA/GO, inscrito no RG sob nº 221.193 SSP/GO e CPF nº 167.636.881-76.

#### 2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n° 002/2014, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Estadual n° 17928/2012, celebram o 3° Termo Aditivo de prorrogação de vigência e alteração do Contrato nº 060/2014, processo nº 201400022141364.

#### 3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência fundamentada no art. 57 da Lei Federal 8.666/1193, § 1°, incisos I, III e IV e alteração do item 07.1 do Contrato nº 060/2014, de empresa especializada na Construção do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - HSP, situado na Avenida Bela Vista com Avenida SC-01 e Rua Naoqui, Parque Acalanto, Goiânia, capital do Estado de Goiás.

## 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Haverá a prorrogação do prazo de execução de obra por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 14/06/2019, totalizando um prazo de execução de obra de 53 (cinquenta e três) meses.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 20/06/2019 a 20/06/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo fundamentado no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser empenhado o valor de R\$ 7.748.325,80 (sete milhões, setecentos e

quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente ao saldo remanescente do 2° termo aditivo de prorrogação n° 018/2018 e do termo aditivo de acréscimo e reajuste n° 031/2018. No programa 2019.18.61.04.122.1057.3116.04 (220), Classificação de Natureza de Despesa 4.4.90.51.03, proveniente de recurso próprio, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00006, datado de 13/06/2019.

Protocolo 135260

# EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Processo nº 201700022088256

Extrato nº 035/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, SILVIO ANTÔNIO FERNANDES FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº 3405959 DGPC/GO e portador do CPF sob o nº. 874.877.641-68.

LINET DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.861.009/001-27, empresa estabelecida na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, à rua General Osório, 329, Vila Bocaina, representada por seu procurador Rafael Giglioli Sandi, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.593.940-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 304.290.458-08.

#### 2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2017, relativo ao Processo Administrativo nº 201600010028084 e Processo Ipasgo nº 201700022088256, na forma das Leis Ordinárias Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

#### 3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 07/2018, firmado em 06/04/2018, cujo objeto consiste no fornecimento de equipamento médico-hospitalar, sendo ele: CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR, TIPO FAWLER, modelo Eleganza 1.

#### 4- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 24/06/2019.

Protocolo 135358

## Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

#### ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 051/2019 PROCESSO SEI Nº 201900024000763

**PARTICÍPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Itaberaí e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaberaí - ACIAPI.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil no Município de Itaberaí - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Carlos Roberto da Silva pelo Município de Itaberaí, e Valter Nunes da Serra pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaberaí.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 24 de junho de 2019.

#### Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 139-A / 2019- PRES

Protocolo 135340